

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1.110 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem Trojan, existente no Córrego da Onça, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, município de Primavera do Leste, empreendedor João Ernesto Segabinazzi Trojan.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.210, de 02 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA n° 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00376/2025/GSB/SEMA, de 11 de agosto de 2025, do processo SIGADOC 2025/14635.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Luciana no município de Primavera do Leste ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35164
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: João Ernesto Segabinazzi Trojan - CPF: 152.508.490-91
- VI. Município/UF: Primavera do Leste /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°15'33,31"S, 54°10'56,87"W
- VIII. Altura (m): 3,0
- IX. Volume (hm³): 1,1135
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego da Onça, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia.

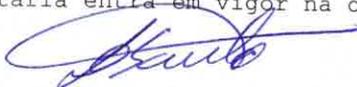
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00376/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 00376/2025/GSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 11 de agosto de 2025**

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Barragem TROJAN (Código SNISB nº 35164)

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de JOÃO ERNESTO SEGABINAZZI TROJAN, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 152.508.490-91, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Primavera do Leste/MT (Fls. 04 e 05);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 07).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.970 de 14 de abril de 2025 (Fl. 60);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT222690/2022 em referência à propriedade Fazenda Luciana - Parte 2, área de 499,0599 ha (Fls. 08 e 09);

- Cópia do registro das matrículas nº 34.301 (Fls. 10 a 18);

Classif. documental | 255.11



SEMAPAR202500376A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos - Interessado: João Ernesto Segabinazzi Trojan. – CNH (Fl. 19) e comprovante de endereço (Fls. 20 a 21);

- Procuração pública de representação (Fl. 22);

- Documento do responsável técnico: Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros, Título Profissional – MT042037 (Fl. 23 e 24);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 25) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fls. 26 e 27);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 63 a 73);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 84 e 85);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do: Engenheiro Civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (RNP n.º 1217176292) e a ART correspondente as seguintes atividades: Levantamento de ortofoto mosaico – aerofotogrametria; Dimensionamento de volume/área de cortes – terraplenagem; Dimensionamento de volume/área de aterros – terraplenagem; Estudo de estudo hidrogeológico; Inspeção de barragens de terra; Laudo de barragens de terra; Parecer técnico de barragens de terra; Estudo de barragens de terra; Como construído - “As built&rdquor; de barragens de terra; Anteprojeto de barragens de terra; Projeto de barragens de terra; Projeto de obras fluviais vertedores; Como construído - “As built&rdquor; de obras fluviais vertedores; Levantamento de curvas de nível topográficas; Levantamento de levantamento batimétrico; Observações - contem ruptura e estabilidade / ART de projeto. (ART n.º 1220250108033) (Fls. 61 e 62);

- Relatório de inspeção de segurança regular - Barramento TROJAN – Fazenda Luciana – Parte 2. (montante) (Fls. 74 à 145);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 217 a 241);

- Memorial de cálculo da estrutura hidráulica existente no barramento (Fls. 236 a 238) – adequação da estrutura hidráulica (Fls. 238 a 240);

- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 167 a 190);

- Cronograma de Manutenção e Obras (Fl. 191);





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Relatório fotográfico do barramento (Fls. 93 a 109);
- Pranchas dos projetos da barragem: perfil transversal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (242 e 244);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 146 a 166).

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

<b>Razão Social:</b>	João Ernesto Segabinazzi Trojan
<b>CPF/CNPJ:</b>	152.508.490-91
<b>Localização do empreendimento:</b>	O barramento encontra-se localizado na Rodovia MT 130, S/N, a Esquerda, Zona Rural, na Fazenda Luciana Parte 2, no município de Primavera do Leste. (Fl. 84)
<b>Nº CAR:</b>	MT222690/2022
<b>Município/UF:</b>	Primavera do Leste /MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	Irrigação
<b>Situação do empreendimento:</b>	Em operação
<b>Nome do Curso d'água barrado:</b>	Córrego da Onça
<b>Propriedades Limites da barragem:</b>	-
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	(UPG) – TA-4 – Alto Rio das Mortes / Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia.
<b>Área da bacia de contribuição (km²)*:</b>	12,0 (Fl. 64)
<b>Índice de pluviosidade**:</b>	1706,548

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM,2025

## 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

<b>Nome da barragem</b>	BARRAGEM - TROJAN
<b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)</b>	Lat:15°15'33,31"S Long:54°10'56,87"O





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Altura máxima projetada (m)</b>	3,0 (Fl. 64)
<b>Borda livre (m)</b>	0,65
<b>Cota do coroamento (m)</b>	578,00 (Fl. 64)
<b>Comprimento do coroamento (m)</b>	252,00 (Fl. 64)
<b>Largura média do coroamento (m)</b>	3,90 (Fl. 64)
<b>Tipo estrutural</b>	Barragem de Terra Homogênea
<b>Tipo de fundação</b>	Terreno natural
<b>Reservatório</b>	<b>Cota do nível normal de operação (NNO) (m)</b> 576,40 (Fl. 70)
	<b>Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)</b> 577,35 (Fl. 70)
	<b>Área inundada (NNO) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b> 55.618,73/5,5618 (Fl. 110)
	<b>Volume armazenado (NNO)(m<sup>3</sup>)/(hm<sup>3</sup>)</b> 40.588,43/0,040588 (Fl. 110)
	<b>Área inundada (NMM) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b> 93.360,02/9,336 (Fl. 110)
	<b>Volume armazenado (NMM)(m<sup>3</sup>)/(hm<sup>3</sup>)</b> 111.353,34/1,1135 (Fl. 110)
<b>Vazão máxima de projeto (m<sup>3</sup>/s) /TR</b>	20,41/500 (Fl. 49)

**Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):** O vertedouro localizado na Ombreira Direita possui seção trapezoidal, Profundidade Total: 1,60m, Profundidade do Fluxo: 0,95m, Coeficiente de Manning adotado: 0,035, Declividade: 0,008m/m, Largura Inferior: 1,56m, Inclinação lateral (h/v): 2,66. A estrutura está localizada na ombreira direita do barramento. (Fl. 123).

<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	6,72 (Fl. 123)
<b>Cota da soleira (m)</b>	576,40 (Fl. 243)
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Ombreira direita

**Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado):** O extravasor localizado próximo à Ombreira Esquerda possui seção circular com as seguintes características: Diâmetro: 0,50m; Profundidade do Fluxo (m): 0,47m; Declividade: 0,02m/m; Coeficiente de Manning adotado: 0,015 (Fl. 125).

<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	0,50 (Fl. 126)
<b>Cota da soleira (m)</b>	574,80 (Fl. 242)
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Ombreira esquerda

**Adequações previstas**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):** O vertedouro será constituído por um corte no terreno com seção trapezoidal localizado na região da Ombreira Direita do barramento (mesmo local do vertedouro existente) e deverá possuir as características descritas abaixo, a fim de suportar a vazão máxima para o tempo de retorno de 500 anos: Profundidade Total: 1,60m; Profundidade do Fluxo: 0,95m; Coeficiente de Manning adotado: 0,035; Declividade: 0,0055m/m; Largura Inferior: 10,0m; Inclinação lateral (h/v): 2,86; (Fl. 239).

<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	21,45 (Fl. 240)
<b>Cota da soleira (m)</b>	576,40 (Fl. 244)
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Ombreira direita

**Vazão mínima remanescente:** Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 02. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

**Segurança Estrutural**

O responsável técnico relatou que nas análises de rebaixamento e percolação o método usado foi o de elementos finitos – MFE ou Steady State Finit Element Analysis – FEA, já para as análises de estabilidade o método usado foi o critério de Mohr-Coulomb, nas análises de estabilidade foram usados os métodos de Ruptura Global do tipo não circular e do tipo circular, usando também os métodos de busca: Spencer e GLE, O método de Spencer foi desenvolvido para analisar superfícies de rotura de forma circular que começa por substituir em cada fatia as forças de interação por uma resultante estaticamente equivalente Q inclinada de um ângulo  $\hat{I}$ , com a horizontal (Fl. 176). Os parâmetros de resistência e permeabilidade utilizados na análise dos materiais que compõem a barragem foram definidos considerando a geologia e a pedologia da região. A rocha predominante na área é classificada como NQdl, pertencente à classe sedimentar, e os dados utilizados foram extraídos do Mapa Geológico (Folha SD.21-Z-D, Dom Aquino). Foi adotado um valor de coesão de 35 kPa, levando em conta a presença de argila e laterita, que possuem coesão relativamente alta, além de areia e silte, que apresentam valores mais baixos. Para o ângulo de atrito, foi estimado um valor de 25°, considerando a variabilidade dos litotipos e as condições do solo. O peso específico médio adotado foi de 20 kN/m<sup>3</sup>, abrangendo a faixa esperada de 15 a 30 kN/m<sup>3</sup>, considerando os diferentes materiais. (Fl. 173). **DOS RESULTADOS DE ESTABILIDADE:** O estudo de estabilidade indica para a boa segurança da barragem, os estudos apresentados nesse relatório apontam fatores de segurança encontrados sejam maiores que o indicado pela NBR



SEMAPAR202500376A





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

13.028 (ABNT, 2017). Vale destacar que nas análises de percolação as linhas de vetores de fluxo e de lençol freático saem a jusante da barragem o que não caracteriza exatamente um ponto de ocorrência de surgência, mais sim uma possibilidade uma vez que na visita em loco não se foi encontrado sinal de surgência nessa região, todavia, considerando o resultado apresentado no presente relatório, recomenda-se ao empreendedor a realização da inspeção visual no barramento a cada 03 meses para que em caso de surgência detectada o mesmo possa informar o técnico responsável para as devidas providências. Em tempo, ressalta ainda a importância de se respeitar o tempo de rebaixamento estipulado nesse estudo, que seria de 3 horas, afim de garantir a segurança dos taludes de jusante e montante para minimizar ao máximo os riscos de falhas e deslizamentos. (Fl. 189) Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída a engenheira civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1220250031687).

## 4. CLASSIFICAÇÃO

### 4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

### 4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi utilizada a modelagem hidrodinâmica unidimensional do "software" HEC-RAS no qual serão inseridas as características da barragem, definindo a brecha e impondo condições de contorno e por fim conhecendo a mancha de inundação. (Fl. 152). A Área de Drenagem foi estimada utilizando-se o software QGis 3.28.15, com o auxílio das ferramentas GRASS e do Modelo Digital de Terreno (MDT) com resolução de 30m, folha S16W055, desenvolvido por Hawker(2022), na qual removeram construções e florestas do Modelo Digital de Elevação (MDE) Copernicus, para produção de um mapa global de elevação. (Fl. 222). A responsável técnica apresentou a simulação de rompimento para a condição mais desfavorável, que é por galgamento (overtopping), para a condição da cheia máxima com período de retorno de 500 anos, sendo o pico da cheia de 20,41 m<sup>3</sup>/s tanto nos instantes iniciais, como nos finais do hidrograma da cheia máxima.

Considerando que a Envolvória Máxima de Inundação resultou em uma distância de 2,047 km, a Zona de autossalvamento será considerada toda a extensão da envoltória de inundação, ou seja 2,047 km. (Fl. 165). De acordo com o relato do responsável técnico a mancha de inundação da barragem, dentro do polígono formado, representa uma área de 25,2718 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. Ao final deste estudo, conclui que a mancha do rompimento hipotético que não haverá danos a empreendimentos e vidas humanas. (Fl. 165). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 160 a 162 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA\*.**

<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA</b>		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m <sup>3</sup> ) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	INEXISTENTE ((Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem)) (0)	0
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
<b>DPA = Somatória (a até d)</b>		<b>02</b>

\*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016.

**4.3 Quanto à Categoria de Risco**

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

**Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco**

<b>CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b>		
Altura (a)	< = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento > 200 m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8



SEMAPAR202500376A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>CT = Somatória (a até f) 21</b>		
<b>EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletrônicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação /canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões e/ou parcialmente obstruídos, com risco de comprometimento da estrutura vertente. (7)	7
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletrônicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação. (4)	4
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico. (5)	5
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Erosões superficiais, ferrugem expostas, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva. (5)	5
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
<b>EC = Somatória (g até l) 21</b>		

<b>PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM</b>		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto executivo ou "como construído"(2)	2
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	3
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Emite regularmente os relatórios (0)	0
<b>PS = Somatória (n até r) 09</b>		



SEMAPAR202500376A





#### 4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

**Quadro 3. Resumo da classificação.**

<b>NOME DA BARRAGEM:</b>	Barramento TROJAN	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	João Ernesto Segabinazzi Trojan	
<b>II.1 – CATEGORIA DE RISCO</b>		<b>Pontos</b>
1	Características Técnicas (CT)	<b>21</b>
2	Estado de Conservação (EC)	<b>21</b>
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	<b>09</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS</b>		<b>51</b>
<b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	<b>CRI</b>
	ALTO	$\geq 60$ ou $EC = 8^*$
	<b>MÉDIO</b>	<b>35 a 60</b>
	BAIXO	$\leq 35$
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
<b>II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>		<b>Pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)</b>		<b>02</b>
<b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>	<b>DPA</b>
	ALTO	$\geq 16$
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	<b>BAIXO</b>	<b><math>\leq 10</math></b>
<b>RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:</b>		
<b>CATEGORIA DE RISCO</b>		<b>MÉDIO</b>
<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>		<b>BAIXO</b>



SEMAPAR202500376A





## 5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como médio. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35164.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

### 5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

#### Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
--	------------------------





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1. Relatório de Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
2. Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria

**Nota:** \*O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades destacadas no quadro acima devem ser protocoladas para esta Gerência, dentro do prazo determinado no quadro. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de classificação; caso haja alguma diferença em relação à pré-classificação atual, deverão ser apresentados os estudos e projetos das modificações. Abaixo é descrito de forma detalha sobre as atividades a serem executadas:

1. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda o volume total do barramento, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



SEMAPAR202500376A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
GERENTE  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 11/08/2025 às 17:24:47 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 14/08/2025 às 10:11:48.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 29449490-1843 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29449490-1843>



SEMAPAR202500376A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.075 de 11 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG A - 7 - Médio Xingú, Sub Bacia do rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Guarantã do Norte /MT, coordenadas geográficas 09°45'55,29" S e 54°24'44,02"W, empreendedor Espólio de Arlindo Carrera Maranhos - CPF: 089.398.101-04, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno

Portaria nº 1.076 de 07 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Braço Dois, UPG A - 5 - Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Nova Santa Helena /MT, coordenadas geográficas 10°51'18,51" S e 55°10'29,79"W, empreendedor Município de Nova Santa Helena - CNPJ: 04.214.704/0001-18, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.110 de 18 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Trojan, existente no Córrego da Onça, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Primavera do Leste/MT, coordenadas geográficas 15°15'33,31" S e 54°10'56,87"W, empreendedor João Ernesto Segabinazzi Trojan - CPF: 152.508.490-91, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.115 de 18 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 01, existente no córrego sem denominação, UPG A - 7 - Médio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de São José do Xingu /MT, coordenadas geográficas 10°49'33,38" S e 52°24'42,71"W, empreendedor José Eduardo Muffato - CPF: 006.546.339-08, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.116 de 18 de agosto de 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem B1, existente no Córrego da Lata, UPG TA - 3 - Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Pontal do Araguaia /MT, coordenadas geográficas 15°56'09,50" S e 52°22'35,50"W, empreendedor Jader Alves Pereira - CPF: 032.000.861-17, quanto ao Dano Potencial Associado Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.120 de 19 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Jatobá, existente no Córrego Tamandaré, afluente do Rio Saraé, UPG A - 15 - Sub Bacia do rio Aripuanã, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, coordenadas geográficas 15°7'52,23" S e 59°34'48,50"W, empreendedor Santa Luzia Agropecuária Ltda - CNPJ: 47.165.201/0001-02, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.124 de 19 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Jabuti, afluente do Rio Suiá - Miçú, UPG A - 8 - Sub Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Querência/MT, coordenadas geográficas 15°03'55,34" S e 52°12'41,59"W, empreendedor Agropecuária São José e participações Ltda. - CNPJ: 39.759.283/0001-95, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.136 de 20 de agosto de 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem Rotacionado 15, existente no Córrego Duas Pontes, UPG P - 6 - Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Itiquira/MT, coordenadas geográficas 17°08'19,72" S e 54°53'37,16"W, empreendedor Caetano Polato - CPF: 387.662.729-04, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.156 de 22 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Fatura, UPG A - 8 - Suiá - Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica no município de São Felix do Araguaia/MT, coordenadas geográficas 11°25'17,72" S e 52°24'36,82"W, empreendedor Rodrigo Lellis Balardin - CPF: 181.179.278-29, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.157 de 22 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio bandeira, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Cuiabá/MT, coordenadas geográficas 15°29'42,62" S e 56°10'40,38"W, empreendedor São Bendito Urbanismo Ltda - CNPJ: 19.544.653/0001-60, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**